



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº 1420/2005

"Atualização dos vencimentos dos servidores municipais"


O povo de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam atualizados em 6,61% (seis ponto sessenta e um por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos

Art. 2º – Os servidores públicos municipais que ganham o equivalente ao salário mínimo, terá o reajuste conforme índice que reajusta o salário mínimo do Governo Federal

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta Lei a 1º de maio de 2005.

Borda da Mata, 08 de julho de 2005


BENEDITO COBRA FILHO
- Prefeito Municipal -

Pça Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221
E-mail: bordadamata@uol.com.br